



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

L E I Nº 917/83

Autoriza o Executivo Municipal a doar lotes de terrenos urbanos na Vila Santa Terezinha e Vila São Pedro.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar lotes de terrenos urbanos na Vila Santa Terezinha e Vila São Pedro, conforme abaixo relacionados:

QUADRA Nº 03

Lote 18 - Gentil Trindade dos Santos

19 - Carmelita Maciel de Souza

QUADRA Nº 05

Lote 18 - Igreja do Evangelho Pentecostal Luz Divina

QUADRA Nº 07

Lote 17 - Eufrosina da Conceição Silva

QUADRA Nº 13

Lote 16 - Igreja Ação Missionária da Nova Aliança

19 - José Felipe Santiago

20 - Antônio Batista de Oliveira

QUADRA Nº 14

Lote 16 - Ramão Martins de Oliveira

VILA SÃO PEDRO

QUADRA Nº 387-B

Lote 03 e 04 - Hernesto Cassimiro de Sá

07 - Levi Dias da Silva

continua a p. 02

VILA SÃO PEDRO

QUADRA Nº 387-B

Lote 12 - Jope Maciel do Nascimento

14 - Manoel José Dourados

18 - Ludgero Fialho Serra

QUADRA Nº 412-A

Lote 03 - Miguel Boniack

04 - Jurene Rocha de Arruda

09 - Juarez Francisco Diniz

13 - Joana Izabel Fernandes Teixeira

14 - Anísio Adorvino Pereira

QUADRA Nº 412-B

Lote 16 - Emília Dei Carpes

QUADRA Nº 413-A

Lote 11 - Maria Dimitila Ferreira de Carvalho

12 - Oraide Belardo

15 - Creuza Belardo

17 - Jacira Souza Araújo

QUADRA Nº 413-B

Lote 09 - Francisco de Assis Dei Carpes

14 - Claudete Aguirre Alves

19 - Marcindo Rocha de Oliveira

QUADRA Nº 427-A

Lote 01 - Osmar Lopes

QUADRA Nº 427-B

Lote 14 - Nilton Vargas Figueredo

18 - Iria Valejo

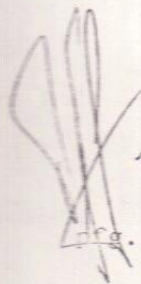
Artigo 2º) - A presente doação, fica gravada com a cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 06 (seis) anos, ressalvada a hipótese de sucessão legítima ou testamentária, conforme preceitua o Artigo 23 da Lei Municipal nº 909/83.



Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS., 19 DEZEMBRO 1983


Engº Christóvão de Albuquerque Filho
Prefeito Municipal


ccg.